



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

CONTRATO Nº 054/2021 Pregão Eletrônico 0523/2020 – CELIC Processo Interno – PP 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 87.489.910/0001-68, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Ziania Maria Bolzan**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 4009962558 e do CPF sob nº 260.895.990-34, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ELEFANTE LETRADO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.110.449/0001-78, com sede na Av. Carlos Gomes, Nº 1492, sala 709, Cep 90.480-002, Bairro Auxiliadora, Município Porto Alegre/RS, neste ato representado pela representante legal a Sra. **Monica Timm Carvalho**, brasileira, casada, professora, portador do RG nº 6036592142 SSP/RS e CPF nº 462.092.630-20, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, consoante à solicitação nº 1694 e 1696/2021, sob o protocolo nº 3171/2021, consoante o disposto no processo de **Adesão a ATA de Registro de Preços 1029/2020 - Pregão Eletrônico 0523/2020 – CELIC - Processo Interno – PP 14/2021, Processo de Compra 069/2021**, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Licenças de Plataforma de leitura, com licença de uso de biblioteca digital de empréstimo de e-Books**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de **R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por unidade (aluno/mês), sendo valor anual por aluno R\$ 37,68 (trinta e sete reais com sessenta e oito centavos), considerando a contratação de uma quantidade total estimada em 12.000 (mil) unidades, para 1.000 alunos, totalizando um montante estimado de R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais) ao ano**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão 06 - Secretaria Municipal da Educação

Unidade 01 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2065 – Bibliotecas Escolares (E.M.E.F.)

Elemento de Despesa: 33.90.40.06 – Serv. de tec. da Inf. – Outsourcing de Impressão

Cód. Dotação: 250 - Recurso 20 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE -
Bloqueio: 3934

Órgão 06 - Secretaria Municipal da Educação

Unidade 02 – Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2605 – Bibliotecas Escolares (E.M.E.I.)

Elemento de Despesa: 33.90.40.06 – Serv. de tec. da Inf. – Outsourcing de Impressão

Cód. Dotação: 297 - Recurso 20 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE -
Bloqueio: 3894

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não se aplica nenhuma modalidade de garantia, previstas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1) do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos à empresa contratada serão mensais, correspondentes a 1/12 avos do valor anual da licença, multiplicado pelo número total de licenças contratadas no mês de competência.

6.1.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.6. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

6.7. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº 02023-0, Agência 0558, do Banco BRADESCO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta que se sagrou vencedora no pregão eletrônico.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCAn / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Edital.

10.7. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

11.5. Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.9.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo contratante.

12.9.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Pedro do Sul - RS, 05 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Ziania Maria Bolzan
CONTRATANTE

**ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS
EDUCACIONAIS LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

Mariana Krauspenhar
CPF nº: 023.646.940-19

Lucas Serdotti
CPF nº 020.437.720-07

Visto da Procuradoria Municipal:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de Licenças de Plataforma Digital de Acervo de Literatura Infantil.

O presente objeto se trata de licença de software anual.

2. Justificativa:

Um dos maiores obstáculos existentes no Brasil para fomentar e consolidar a prática da leitura entre a população estudantil em patamares minimamente razoáveis – e, portanto, uma notória contribuição à educação nas mais distintas disciplinas e diferentes anos escolares do ensino regular – é a sabida ausência de acervos de qualidade e uma crônica dificuldade de acesso aos livros e às bibliotecas públicas e escolares. No caso das bibliotecas que atendem os alunos da rede pública de ensino, a gravidade do problema se torna ainda maior e, em muitos casos, inaceitável.

De acordo com a pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, feita pelo Ibope Inteligência para o Instituto ProLivro, os alunos brasileiros leem muito menos do que seus colegas de países desenvolvidos ou em desenvolvimento e mesmo quando comparados a seus vizinhos da América Latina. Uma das consequências é a posição nada meritória que o Brasil tem ocupado, nas duas últimas décadas, nos estudos internacionais como aqueles patrocinados pelo Grupo PISA, cujos indicadores em áreas como Leitura e Matemática servem de referência no mundo todo.

Os dados da Retratos da Leitura mostram, ainda, que os índices pioram em função da classe social, provocando um profundo distanciamento entre os jovens, crianças e adolescentes das classes A e B – em geral, matriculados em escolas privadas, com acesso facilitado aos livros e à leitura – e aqueles pertencentes às classes D e E. Estes últimos, assim como boa parte da classe C, frequentam, em sua quase totalidade, a escola pública, e contam, geralmente, com acervos reduzidos, precários e, em muitos casos, inexistentes. Segundo o Ministério da Educação, passam de 140.000 as escolas públicas onde não há uma única biblioteca, ainda que a legislação tenha tornada obrigatória a presença desse equipamento com ao menos um livro por aluno para que um estabelecimento de ensino possa funcionar.

O próprio governo federal reconhece a dificuldade para zerar esse déficit – seja o número de municípios do País que ainda não tem uma biblioteca como, menos ainda, o de escolas sem elas. Entre as razões apontadas, estão os elevados investimentos necessários para construir, implantar, administrar e manter esses espaços que, como se sabe, são fontes imprescindíveis e determinantes no processo de educação e aprendizagem, na medida em que dão acesso ao saber e ao conhecimento acumulado pela humanidade. Por isso é que os grandes educadores consideram simplesmente impossível pensar em uma escola que não tenha uma sala de aula, um local para os professores, banheiros, merenda escolar e... livros e bibliotecas. Mas que sejam bibliotecas com uma qualidade minimamente aceitável.

Mas o que parecia, até recentemente, difícil, complexo e caro para o Poder Público, agora já se torna possível do ponto de vista técnico e orçamentário para as cidades, independentemente de seu porte. Esse cenário só começa a ser viabilizado, nos dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

**CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org**

atuais, graças ao avanço das tecnologias e da entrada, finalmente, do Brasil na era digital no caso dos livros e da leitura.

Com isso, um significativo número de editoras está convertendo e lançando seus catálogos para o formato eBook e já há quem diga, entre especialistas, que, em breve, haverá um número muito maior de obras no formato digital do que propriamente no suporte papel. Além disso, essas mesmas tecnologias avançam para permitir também o empréstimo dos livros digitais, com maiores facilidades de acesso, custos e logística. Isso, de acordo com os analistas, significa economia de investimentos públicos e, sobretudo, universalizar a disponibilização de acervos amplos e de qualidade para todos. Para se ter uma ideia, basta lembrar que estudos atuais apontam que pelo mesmo preço cobrado por um único livro a um consumidor é possível oferecer a este mesmo consumidor uma quantidade ilimitada de livros durante um período de 365 dias.

Além disso, as novas tecnologias digitais – que permitem o acesso e a visualização de conteúdo eletrônico em dispositivos variados, como computadores, notebooks, tablets, eReaders e mesmo celulares do tipo smartphones, cada vez mais presentes nas diferentes classes sociais, inclusive com a internet desligada – possibilitam que uma biblioteca digital funcione durante as 24 horas por dia, de modo ininterrupto até nos finais de semana e feriados, e que – o que é extraordinário – os alunos não precisem esperar na fila para pegar um determinado livros (na prática, ele acaba desistindo e, na maioria das vezes, desiste de voltar à biblioteca; na outra ponta, o prejuízo pode ser maior: não consegue lê-lo a tempo de entregar um trabalho escolar ou fazer uma prova).

Por outro lado, as tecnologias digitais permitem o acompanhamento online, em tempo real, pelos educadores e são ferramentas poderosas para professores, diretores e dirigentes da rede de ensino acompanhar o comportamento leitor e receber informações e apoio pedagógico consistente e amplamente embasado na realidade escolar. Isso é importante monitorar e compreender melhor o que se passa na sala de aula e mesmo fora dali e promover ajustes, aperfeiçoar aulas e buscar a melhoria contínua deste serviço público de primeiríssima qualidade que é a educação pública.

Ao mesmo tempo em que promove maior acesso ao conhecimento e a possibilidade de competir em igualdade de condições com seus colegas de outras escolas que têm acesso aos materiais e dispositivos tanto nos estabelecimentos que frequentam como em suas próprias casas, disponibilizar um sistema que garanta esse mesmo tipo de benefício vai produzir, sem dúvida alguma, maior inclusão digital para os alunos da rede pública e seus familiares.

Também não é demais lembrar que, ao lado da forte economia que propicia ao orçamento público, o empréstimo de livros digitais – os chamados eBooks – também impacta positivamente na sustentabilidade ambiental, já que, como também se sabe, uma em cada dez árvores destruídas atualmente no planeta é destinada à produção de papel para impressão. Por fim, vale ressaltar que já estão em curso, em diversas localidades no território nacional, ações de fiscalização e campanhas para exigir que as autoridades de municípios, estados e da administração federal tomem as medidas cabíveis para assegurar que toda e qualquer escola sob sua responsabilidade administrativa cumpra a legislação que exige todo estabelecimento tenha sua biblioteca, independentemente do suporte que as obras de seu acervo terão.

3. Objetivo:

O objetivo é dispor de uma Contratação de Plataforma Digital de Acervo de Literatura Infantil para ser acessada durante 24 horas por dia, ininterruptamente, mediante conexão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

com a internet por dispositivos tais como microcomputadores, notebooks, netbook, tablets, smartphones e eReaders, a partir de identificação do usuário e senha de segurança.

O sistema de administração da plataforma deverá assegurar as condições de segurança segundo as leis brasileiras, em especial a dos direitos autorais, devendo, ainda, garantir o acesso dos usuários, em função da idade e ano escolar, somente às obras relacionadas a sua categoria etária.

A mesma deverá gerar informações em tempo real para consulta e acompanhamento por parte dos professores e dirigentes indicados pela contratante, bem como emitir relatórios consolidados com periodicidade mensal, bimestral, semestral e anual, contendo análises e informações detalhadas sobre o desempenho leitor dos usuários, percentuais de leitura, quantidade individual de acessos e índices e estatísticas de leitura, pesquisas, comportamento leitor, adequação da leitura às disciplinas escolares e aos Parâmetros Curriculares Nacionais e, ainda, diretrizes e orientações sobre os procedimentos pedagógicos implementados e/ou a serem adotados.

Descrição Detalhada dos Serviços

Implementação:

- Plataforma Digital para cada estabelecimento de ensino;
- Configuração inicial para receber os dados referentes a usuários, turmas, escolas e professores, considerando todas as divisões e perfis necessários; criar e identificar do usuário como aluno ou professor e divisão como rede, escola ou turma;
- Cadastramento de informações referentes às escolas, turmas, professores e usuários e gestão de dados quantitativos da rede de ensino;
- Cadastramento de login e senha para todos os usuários com perfis definidos na plataforma, que deverão ser de livre escolha dos mesmos;

Treinamento e Capacitação:

- Realização de treinamento presencial ou remoto quanto ao uso da plataforma e dos serviços propostos nos 10 (dez) Polos Regionais, a serem definidos pela Contratante, com uma carga horária mínima de 4 (quatro) horas a ser realizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da contratação. As formações continuadas através de EaD terão uma carga horária de 2 (duas) horas mensais para até 200 (duzentos) participantes por sessão. A definição dos locais e datas das formações presenciais, quando for o caso, e a infraestrutura necessária para sua realização serão de responsabilidade da Contratante, devendo serem comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 15 dias;
- Deve ser previsto serviço de suporte online para todos os usuários;
- Disponibilização de manuais e vídeos tutoriais de orientação sobre o uso da plataforma;
- Quanto a formação inicial será para 14.059 professores, organizados em 10 polos regionais, com carga horária mínima de 4 horas. Além das formações iniciais, deverá a contratada realizar formações continuadas para 200 participantes por sessão, com carga horária de 2 horas mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

Plataforma de Leitura:

- Plataforma de leitura digital, contendo acervo de literatura infantil com variados gêneros textuais (contos, poesias, crônicas, fábulas, curiosidades, quadrinhos etc.), de diversos autores. O acervo deverá ser organizado na plataforma por classificação que atenda aos diferentes níveis de desenvolvimento de alunos do Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º ano).
- Ferramenta possibilite acesso individual a cada aluno e permita que cada estudante realize seu próprio percurso de leitura, respeitando seu ritmo.
- Deverá oferecer atividades pedagógicas relacionadas a descritores de compreensão leitora empregados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), estando alinhadas à nova BNCC. As atividades deverão ser referentes aos textos lidos, na forma de perguntas e proposições lúdicas, a fim de que ocorra o engajamento e a progressão do aluno à medida que as realizar.
- Possuir instrumento de planejamento das práticas em sala de aula, a plataforma deverá possibilitar que o professor tenha acesso a relatórios sobre o processo de desenvolvimento de cada aluno e da turma como um todo, para a avaliação do progresso em leitura.
- A plataforma de leitura digital deverá promover a autonomia dos estudantes para acessar acervo de literatura infantil (a partir de 500 livros), por meio de computadores e dispositivos móveis;
- Disponibilizar, para alunos em classes de alfabetização, livros com áudio;
- Oferecer atividades pedagógicas lúdicas e desafiadoras para desenvolver a compreensão leitora;
- Valorizar no acervo obras de autores regionais;
- Possibilitar o envio, ao professor, da gravação da leitura realizada pelo aluno através da plataforma, para avaliação e acompanhamento da evolução da fluência na leitura oral;
- Oferecer possibilidade para o aluno realizar produção escrita sobre as obras lidas, as quais deverão ficar armazenadas no sistema para avaliação do professor ou consulta posterior.
- Apresentar recursos para a personalização do ensino, possibilitando ao professor a indicação de leituras ou atividades específicas para cada aluno e/ou à turma, bem como o estabelecimento e acompanhamento de metas de tempo de leitura e/ou de número de livros lidos;
- Disponibilizar filtros para a pesquisa do professor no acervo, por:
 - título
 - autor
 - gênero
 - temática



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

Possibilitar ao professor o acompanhamento do desempenho de seus alunos, por meio do fornecimento de relatórios, tais como:

- tempo que cada aluno ficou logado na plataforma em um determinado período;
- número de livros lidos pelos estudantes– global e individual – filtrados por período;
- performance de cada aluno e da turma como um todo em descritores de compreensão leitora avaliados pelo Saeb;

oferecer a possibilidade de certificar alunos pelo atingimento de metas estabelecidas pela Rede.

Suporte:

Deve ser oferecido suporte online para os usuários da plataforma;

Deve ser disponibilizado tutoriais, vídeos demonstrativos e FAQ que complementem e ajudem os usuários a usar a plataforma da melhor maneira;

Assegurar suporte por telefone para os principais gestores da rede sempre que necessário.

Hospedagem:

A hospedagem da plataforma será por conta da contratada;

Capacidade Técnica:

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica de entrega em relação ao objeto. A contratante, a fim de avaliar a referida capacidade, poderá solicitar cópia de contrato e/ou nota fiscal;

Prova de Conceito:

A contratada poderá, a seu critério, solicitar prova de conceito.

4. Obrigações da Contratada:

Configuração inicial para receber os dados referentes a usuários, turmas, escolas e professores, considerando todas as divisões e perfis necessários, como, por exemplo, identificar cada usuário como aluno ou professor e cada localidade como rede, escola ou turma;

Realização de treinamento para o uso da plataforma e dos serviços propostos;

Capacitação para todos os gestores e professores para utilização da plataforma;

Deve ser previsto serviço de suporte online para todos os usuários;

Disponibilização de manuais e vídeos tutoriais de como usar a plataforma ;

Acompanhamento da utilização da plataforma por parte da equipe técnica;

Portal de entrada com área para gestor entrar com login e senha protegido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

- Acesso à área de relatórios com as devidas permissões para cada nível de gestor;
- Permitir acesso aos relatórios de comportamento leitor dos usuários, que poderão ser vistos e filtrados de formas diferentes: por unidade escolar, turma, aluno etc.;
- Portal de entrada com área para usuário entrar com login e senha protegido;
- O acesso deverá ser em caráter ilimitado, ou seja, sem quantidade máxima de livros digitais permitidos para cada usuário;
- O usuário deverá, em quaisquer circunstâncias, ser atendido durante seu primeiro acesso, não sendo tolerado, em hipótese alguma, que ele seja colocado em filas de espera;
- Armazenamento das informações básicas sobre ponto de parada da leitura do usuário que possibilite seu retorno, no momento em que assim desejar, ao ponto em que interrompeu anteriormente a leitura;
- Oferta de opções de alteração de tamanho e tipo de fonte na tela de leitura;
- Assegurar a acessibilidade para portadores de deficiência visual e leitores com baixa visão;
- Disponibilizar atividades e projetos de leitura disponíveis na plataforma.
- Contempla solução tecnológica que impeça a transferência dos arquivos de dados para os dispositivos de leitura visando maior segurança e proteção contra a violação dos direitos autorais;
- Possibilidade de acessar a plataforma através de computador, tablete, laptops, smartphones e ereaders;
- Esse acervo mínimo da biblioteca digital deverá estar disponível desde o primeiro dia de contrato;
- Garantir o crescimento do acervo digital de livros digitais com qualidade;
- Deve ser oferecido suporte online para os usuários da plataforma através de email e/ou chat online;
- Deve ser disponibilizado tutoriais, vídeos demonstrativos e FAQ que complementem e ajudem os usuários a usar a plataforma da melhor maneira;
- Suporte por telefone para os principais gestores da rede se necessário;
- Garantir a manutenção da biblioteca digital no que diz respeito a atender toda a demanda de usuários que estarão acessando a plataforma, suportando todo o volume de usuários;
- Garantir a correção de erros ou problemas que podem estar atrapalhando o bom funcionamento da plataforma no menor prazo possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

5. Obrigações da Contratante:

- Viabilizar os recursos tecnológicos para a integração com o sistema de gestão escolar da contratante ou realizar o cadastramento de informações referentes às escolas, turmas, professores e usuários e gestão de dados quantitativos da rede de ensino;
- Viabilizar os recursos tecnológicos para a integração com o sistema gestão escolar da contratante ou cadastramento de login e senha para todos os usuários com perfis definidos na plataforma, que devem ser de livre escolha através de SSO (Single Sign-On) com o sistema ISE PROCERGS para alunos e professores;
- Viabilizar os recursos tecnológicos para a integração com o sistema de gestão escolar da contratante ou cadastramento de novos gestores e leitores através da área gerencial considerando os perfis de acesso criados;
- Fornecer, opções aos alunos de conexão à internet, seja através de tablets, computadores, laptops e/ou eReaders;
- Permitir a adesão a Ata de Registro de Preços;

6. Cronograma de Atividades:

- Implementação e customização: todos os serviços listados na descrição detalhada de implementação, devem ser realizados em até 30 dias a contar da assinatura do contrato;
- Caberá ao cliente realizar o cadastro de todos os gestores e usuários na plataforma para início da utilização ou viabilizar os recursos tecnológicos para a integração com o sistema de gestão escolar da contratante;
- O treinamento e capacitação: todos os serviços listados na descrição detalhada de treinamento e capacitação devem ser realizados em até 60 dias, a contar da assinatura do contrato, devendo ser as datas agendadas e confirmadas com a equipe técnica e de gestores;
- A plataforma de leitura deve estar pronta para ser utilizada desde o primeiro dia do contrato assinado, considerando que é necessário passar pela etapa de implementação para que os usuários estejam cadastrados e com acesso à plataforma, sejam eles leitores ou gestores;
- Suporte: todos os serviços de suporte listados na descrição detalhada de Suporte, devem estar disponíveis desde o primeiro dia do contrato assinado.

7. Cronograma de Desembolso:

- A contratante se compromete a pagar os valores referentes às parcelas mensais do contrato, sendo a primeira parcela devida 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de fornecimento de serviços.

8. Vigência Contratual:

- 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

PLANILHA DE PREÇOS – LOTE ÚNICO				
Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Anual
Licenças de acesso Plataforma de leitura, com licença de uso de biblioteca digital de empréstimo de e-Books		Aluno/ano 12.000	R\$ 3,14	R\$ 37.680,00
Total: R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil seiscientos e oitenta reais)				